



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.607.635/0001-01

Rua Dr. André Negreiros n 103 CEP 48710000 Centro Candéial Bahia

DECRETO Nº18 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006

*Fixa os valores dos Tributos e taxas,
instituídos pela Lei n º 66/03 Código
Tributário do Município e Lei n º 81/05,
Código de Postura do Município de Candéial
e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artº. 1º _ Ficam fixados os valores de tributos e taxas, constantes nos anexos, Lei nº. 66/03, tabelas n º I, II, III, IV, V, VI, anexos, Lei nº 81/05 tabelas n º VIII, IX, e X.

Artº. 2º _ Fica estabelecido as alíquotas e a base de cálculo dos tributos e taxas, o que rege os Artigos nº 11 – I e II, Artº. 20 e Artº 53, I e II, Artº 64, Artº 94 da Lei nº 66/03.

Artº. 3º _ Arrecadação dos tributos e taxas será pago através do D.A.M.(Documento de Arrecadação Municipal) na forma e prazo regulamentados, de acordo o que rege o Artº n º 17, Artº nº 43, Artº nº53, Artº nº 73 e Artº nº 90 da Lei nº 66/03.

Artº 4º _ Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Candéial, 16 de fevereiro de 2006


RIBEIRO TAVARES

Prefeito município


ANTONIO MARTINS FILHO

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.607.635/0001-01
Rua Dr. André Negreiros n 103 CEP 48710000 CentroCandéalBahia

TABELA – I
ANEXA AO DECRETO Nº 18/2006
CEMITÉRIO

R\$

<u>COVA RASA</u>	30,00
<u>GAVETA</u> Para Adulto (Aluguel por 03 anos) Para Criança	200,00 150,00
<u>OSSÁRIO PERPÉTUO</u>	250,00
<u>GAVETA PÉRPETUA</u> Para Adultos Para Criança	1.000,00 800,00
<u>REABERTURA DE COVA</u>	30,00
<u>REABERTURA DE GAVETA</u>	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEALESTADO
DA BAHIA
 CNPJ: 13.607.635/0001-01
 Rua Dr. André Negreiros n 103 CEP 48710000 CentroCandéalBahia

TABELA – II
ANEXA AO DECRETO N ° 18/2006
VEÍCULOS DE ALUGUEL

<p><u>PERMISSÃO</u> Para Táxi Para Kombi Para Vans</p>	<p>150,00 200,00 200,00</p>
<p><u>SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS – PLACAS-</u> Pra Táxi Para Kombi Para Vans</p>	<p>30,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEALESTADO
DA BAHIA
 CNPJ: 13.607.635/0001-01
 Rua Dr. André Negreiros n 103 CEP 48710000 CentroCandéalBahia

TABELA – II
ANEXA AO DECRETO N ° 18/2006
VEÍCULOS DE ALUGUEL

<p><u>PERMISSÃO</u> Para Táxi Para Kombi Para Vans</p>	<p>150,00 200,00 200,00</p>
<p><u>SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS – PLACAS-</u> Para Táxi Para Kombi Para Vans</p>	<p>30,00</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANDEALESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.607.635/0001-01

Rua Dr. André Negreiros n 103 CEP 48710000 CentroCandéalBahia

**TABELA – III
ANEXA AO DECRETO N ° 18/2006
USO DE ÁREAS EM VIAS DE TERRENOS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS**

<u>SHOWS MUSICAIS OU BINGOS</u>	
No centro da cidade	100,00
Nos bairros	100,00
No Estádio Municipal	200,00
<u>CIRCO</u>	
Uma lona por 15 dias	30,00
Duas lonas por 15 dias	50,00
Mais de duas lonas por 15 dias	80,00
<u>PARQUE DE DIVERSÃO</u>	
No centro da cidade por 08 dias de uso	100,00
Nos bairros por 08 dias de uso	50,00
<u>PISTA DE KARTS, PULA-PULA INFLÁVEL E DEMAIS DIVERSÕES CORRELATAS. DE 0 A 15 (QUINZE DIAS)</u>	
	30,00
<u>PONTO DE VENDA</u>	
Camelôs	60,00
Acarajé	60,00
Pipoca	60,00
Cachorro – quente	60,00
Frutas	60,00
Outros	60,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANDEALESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.607.635/0001-01

Rua Dr. André Negreiros n 103 CEP 48710000 Centro Candé Bahia

**TABELA – IV
ANEXA AO DECRETO N ° 18/2006**

SERVIÇOS DIVERSOS

REMOÇÃO DE PEÇAS DE PUBLICIDADE (por peça)	20,00
GUARDA DE ANIMAIS APREENDIDOS (por animal e por dia)	10,00
GUARDA DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS APREENDIDOS (por dia)	10,00
FORNECIMENTO DE CERTIDÕES (a pedido do contribuinte)	15,00
REMOÇÃO DE ENTULHOS (a pedido do contribuinte)	10,00
REMOÇÃO DE ENTULHOS (sem pedido do contribuinte)	10,00
QUAISQUER OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS	10,00
SANGRIA NO MATADOURO MUNICIPAL	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEALESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.607.635/0001-01

Rua Dr. André Negreiros n 103 CEP 48710000 Centro Candé Bahia

**TABELA V
ANEXA AO DECRETO N° 18/2006**

CÓDIGO

112 – TAXAS

1121 – TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

R\$

112125 – TAXA LICENÇA P/ FUNC. ESTAB. COM.IND	180,00 ✓
112126 – TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	A- 80,00 B- 60,00 C- 40,00
112129 – TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	A- 60,00 B – 30,00
11.213 - TAXA DE AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE	A – 50,00 B – 30,00
12131 – TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE CONDOMÍNIO PÚBLICO	A – 80,00 B – 50,00
112132 – TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO	A – 100,00 B – 80,00 C – 30,00
112199 – OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER	15,00
11229901 – TAXA DE EXPEDIENT	15,00
11229902 – TAXAS DIVERSAS	10,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEALESTADO
DA BAHIA**

CNPJ: 13.607.635/0001-01

Rua Dr. André Negreiros n 103 CEP 48710000 Centro Candéalestado Bahia

TABELA VI
ANEXA AO DECRETO N ° 18/2006

**TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE
ÁREAS PARTICULARES**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UFM
--------	----------------	-----

01- Exame de projeto de construção e fiscalização da execução, por m² ou fração.

a) até 60 m ²	0,50
b) até 60m ² - estritamente residencial e imóvel único do proprietário	ISENTO
c) de 61m ² até 100m ²	0,75
d) de 101 m ² até 150m ²	1,00
e) de 151m ² até 200m ²	1,50
f) de 201m ² até 250m ²	2,00
g) de 251m ² até 300m ²	2,50
h) acima de 301m ²	3,00

02 – Exame de modificação em projeto de construção em geral, aprovado e com Alvará ainda em vigor, por m² ou fração.

a) sem aumento ou com tradução da área	0,15
b) com aumento da área aplica-se a tabela do código 01, abatendo-as UFM já pagas anteriormente.	

03 _ Demolições

Fiscalização de obra de demolição, por m ² (com expedição do Alvará)	0,75
---	------

04 _ Cadastro para averbação

Cadastro de imóvel construído, para fins de averbação junto ao cartório de registro de imóveis, por m ² ou fração de área total construída.	1,00
--	------

05 _ Reconstruções, reformas e reparos

Por m ²	1,00
--------------------	------

06 _ Desmembramento

Excluída as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e que sejam doados ao município por m ² do projeto	0,10
--	------

07_ Remembramentos

Por m ² do projeto	0,05
-------------------------------	------

08 – Loteamentos

Excluídos as áreas destinadas a vias e logradouros e as que sejam doados no município , por m ² do projeto	0,10
---	------

09 _ Qualquer obra não especificada nesta tabela.

Por m ² do projeto	1,00
-------------------------------	------

10 _ Instalação de elevadores, monta-cargas e escadas rolantes.

Por unidade	150
-------------	-----

TABELA Nº VIII
VALORES DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA RELATIVA AO
ALVARÁ SANITÁRIO INICIAL E RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

ESTABELECIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	R\$
Farmácias; estabelecimentos que comercializem cosméticos e correlatos, saneantes domissanitários; Agências ou representações de laboratórios ou indústrias farmacêuticas, estabelecimentos que negociem com produtos dietéticos e demais correlatos; Estabelecimentos que vendam artigos médicos, odontológicos, hospitalares, veterinários, ervanárias e similares.	-	93,00
Consultórios Médicos, Odontológicos, Veterinários; Estabelecimentos de Tatuagem e de Acumputura; Estabelecimentos de Psicologia e similares.	-	34,00
Empresas de dedetização e limpadora de fossas.	-	46,00
Hotéis, pensões, restaurantes, boates, churrascarias e estabelecimentos similares.	A	70,00
	B	34,00
	C	12,00
Casas de banho, saunas e térmicas	-	46,00
	A	125,00
	B	83,00
Supermercados, mercadinhos, mercearias, especiarias, estivas.	C	10,00
	-	14,00
	-	7,00
Docerias, Bombonieres, casas de frutas e verduras.	-	3,00
Cantinas e quitandas, trailer de lanches, botequins.	-	19,00
	-	19,00
Casas de chá.	-	34,00
Depósitos de alimentos.	-	21,00
Abatedouros e matadouros.	A	14,00
	B	14,00
	C	14,00
Salões de beleza, pedicure, manicure, esteticista, massagista.	A	60,00
	B	34,00
	C	12,00
Armazéns, açougues, peixarias, frigoríficos, bares, lanchonetes, sorveterias, casas de suco, padarias, confeitarias.	A	23,00
	B	14,00
	C	8,00
Necrotérios e locais para velório.	-	34,00
Piscinas.	-	34,00
Creches.	A	70,00
	B	34,00
Concessionárias de alimentos e refeitórios industriais.	-	70,00
Farmácias de manipulação e distribuidora de medicamentos, cosméticos, correlatos e saneantes.	-	90,00
Laboratórios de análises clínicas ou de pesquisa anatomopatológica, ótico, prótese, Serviço de Rádio imagem, Raios-X, Central de Esterilização.	A	110,00
	B	70,00
Hospitais de qualquer natureza, maternidades, casas de saúde, clínica em geral.	1 a 20 leitos	60,00
	21 a 50 leitos	83,00

	acima de 50 leitos	104,00
Indústrias de alimentos, de produtos farmacêuticos, químicos, de cosméticos, de medicamentos, de saneante/domissanitário, gases terapêuticos, correlatos de gelo.	A	125,00
	B	63,00
	C	30,00

**TABELA Nº IX
VALORES DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA RELATIVA À
TAXA DE VISTORIA**

Vistoria de qualquer natureza, inclusive para efeito de concessão de laudo

CÓDIGO	ESTABELECIMENTOS/ATIVIDADES	RS
01	Serviços com até 02 funcionários.	3,00
02	Serviços com mais de 02 funcionários.	15,00
03	Comércio com até 02 funcionários.	5,00
04	Comércio com mais de 02 funcionários.	15,00
05	Indústria com até 05 funcionários.	16,00
06	Indústria com mais de 05 funcionários.	32,00

**TABELA Nº X
PORTE E CATEGORIA DOS ESTABELECIMENTOS
PARA CÁLCULO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA TABELA Nº
VIII**

1 - INDÚSTRIAS: DE BEBIDAS; E DE ALIMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO	PARÂMETRO
A	Acima de 50 empregados
B	De 11 a 50 empregados
C	Até 10 empregados.

**2 - INDÚSTRIAS: FARMACÊUTICAS; QUÍMICAS; DE COSMÉTICOS; DE
MEDICAMENTOS; DE SANEANTE/DOMISSANITÁRIO; DE GASES
TERAPÊUTICOS; DE CORRELATOS.**

CLASSIFICAÇÃO	PARÂMETRO
A	Acima de 50 empregados
B	De 11 a 50 empregados.
C	Até 10 empregados.

3 - INDÚSTRIA DE GELO

CLASSIFICAÇÃO	PARÂMETRO
A	Acima de 20 empregados
B	De 06 a 20 empregados.
C	Até 05 empregados.

4 - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS

CLASSIFICAÇÃO	PARÂMETRO
A	Acima de 30 empregados
B	De 11 a 30 empregados
C	Até 05 empregados.

5 - LAVANDERIAS

CLASSIFICAÇÃO	PARÂMETRO
----------------------	------------------

- A Acima de 10 empregados
- B De 05 a 10 empregados
- C Até 05 empregados.

6 - HOTÉIS, MOTÉIS E SIMILARES.

CLASSIFICAÇÃO PARÂMETRO

- A Acima de 20 apartamentos
- B De 06 a 20 apartamentos
- C Até 05 apartamentos

7 - RESTAURANTES, BOATES, BARES E SIMILARES.

CLASSIFICAÇÃO PARÂMETRO

- A Acima de 10 empregados
- B De 04 a 10 empregados
- C Até 03 empregados.

8 - SUPERMERCADOS, MERCADINHOS, MERCEARIAS, ARMAZÉNS, ESPECIARIAS, ESTIVAS.

CLASSIFICAÇÃO PARÂMETRO

- A Acima de 20 empregados
- B De 05 a 20 empregados
- C Até 04 empregados.

9 - ABATEDOURO, MATADOURO, AÇOUGUE, PEIXARIA, FRIGORÍFICO;

CLASSIFICAÇÃO PARÂMETRO

- A Acima de 10 empregados
- B De 04 a 10 empregados
- C Até 03 empregados.

10 - SALÃO DE BELEZA; MANICURE; PEDICURE; ESTETICISTA.

CLASSIFICAÇÃO PARÂMETRO

- A Acima de 05 empregados
- B De 03 a 05 empregados
- C Até 02 empregados.

11 - LANCHONETE; SORVETERIA; CASA DE SUCO; PADARIA; CONFEITARIA

CLASSIFICAÇÃO PARÂMETRO

- A Acima de 05 empregados
- B De 03 a 05 empregados
- C Até 02 empregados.

12 - CRECHE

CLASSIFICAÇÃO PARÂMETRO

- A Acima de 05 salas
- B Até 05 salas.

13 - CANTINAS E QUITANDAS, TREILER DE LANCHES, BOTEQUINS

CLASSIFICAÇÃO PARÂMETRO

- A Acima de 02 empregados
- B Até 02 empregados

14 - LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO PARÂMETRO

- A Acima de 05 empregados
- B Até 05 empregados.

- A Acima de 10 empregados
- B De 05 a 10 empregados
- C Até 05 empregados.

6 - HOTÉIS, MOTÉIS E SIMILARES.

CLASSIFICAÇÃO PARÂMETRO

- A Acima de 20 apartamentos
- B De 06 a 20 apartamentos
- C Até 05 apartamentos

7 - RESTAURANTES, BOATES, BARES E SIMILARES.

CLASSIFICAÇÃO PARÂMETRO

- A Acima de 10 empregados
- B De 04 a 10 empregados
- C Até 03 empregados.

8 - SUPERMERCADOS, MERCADINHOS, MERCEARIAS, ARMAZÉNS, ESPECIARIAS, ESTIVAS.

CLASSIFICAÇÃO PARÂMETRO

- A Acima de 20 empregados
- B De 05 a 20 empregados
- C Até 04 empregados.

9 - ABATEDOURO, MATADOURO, AÇOUGUE, PEIXARIA, FRIGORÍFICO;

CLASSIFICAÇÃO PARÂMETRO

- A Acima de 10 empregados
- B De 04 a 10 empregados.
- C Até 03 empregados.

10 - SALÃO DE BELEZA; MANICURE; PEDICURE; ESTETICISTA.

CLASSIFICAÇÃO PARÂMETRO

- A Acima de 05 empregados
- B De 03 a 05 empregados
- C Até 02 empregados.

11 - LANCHONETE; SORVETERIA; CASA DE SUCO; PADARIA; CONFEITARIA

CLASSIFICAÇÃO PARÂMETRO

- A Acima de 05 empregados
- B De 03 a 05 empregados
- C Até 02 empregados.

12 - CRECHE

CLASSIFICAÇÃO PARÂMETRO

- A Acima de 05 salas
- B Até 05 salas.

13 - CANTINAS E QUITANDAS, TREILER DE LANCHES, BOTEQUINS

CLASSIFICAÇÃO PARÂMETRO

- A Acima de 02 empregados
- B Até 02 empregados

14 - LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO PARÂMETRO

- A Acima de 05 empregados
- B Até 05 empregados.